



| <b>EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00790-7/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |
| <b>TIPO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MENOR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |
| <b>BASE LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Este procedimento licitatório obedecerá ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, de 09 de setembro de 2020, à Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. |                              |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Constitui objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final em Aterro Sanitário Licenciado de resíduos de serviços de saúde dos grupos A4, B e E gerados pelo Gabinete Odontológico e Diretoria de Atenção à Saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.                                                                                                             |                              |
| <b>PARTICIPAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apenas poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no <b>âmbito do Estado de Sergipe</b> , nos termos do Art.1º, §§1º e 6º e Art. 2º da Lei Estadual 8.747/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>DIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>HORÁRIO</b>               |
| <b>DATA LIMITE PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>30/08/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>08h00min</b>              |
| <b>INÍCIO E TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>30/08/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>08h00min às 14h:00min</b> |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |
| <b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b><br>Endereço: na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju-SE.<br>Horário de expediente: 7h às 13h<br>Agente de contratação e Equipe de Apoio: Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807<br>E-mail da agente de contratação e a Equipe de Apoio: josiane.costa@al.se.leg.br.<br>Os interessados deverão acessar <a href="http://www.al.se.leg.br/transparencia/processos-licitatorios/">www.al.se.leg.br/transparencia/processos-licitatorios/</a> e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> , onde o edital estará disponível ou dirigir-se ao endereço acima. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |
| <b>LOCAL DA DISPUTA:</b> Portal <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a><br>As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> ; (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail <a href="mailto:contato@licitanet.com.br">contato@licitanet.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00790-7/2023**

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 23.701, de 01 de março de 2023 e autorizados pelo Ato nº 23.810, de 18 de julho de 2023, publicado no Diário do Legislativo nº 59, de 28 de julho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº 019/2023**, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final em Aterro Sanitário Licenciado de resíduos de serviços de saúde dos grupos A4, B e E gerados pelo Gabinete Odontológico e Diretoria de Atenção à Saúde, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) deste Poder, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal "Licitanet", constante no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**1.2.** Data e horários da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica indicados a seguir:

**1.2.1. LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** 30/08/2023 – 08h00min

**1.2.2. ABERTURA DE PROPOSTAS:** 30/08/2023 – 08h00min

**1.2.3. DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 30/08/2023 – 08h00min às 14h00min

**1.2.4. Referência de tempo:** horário de Brasília/DF.

**1.3.** Formalização de consultas e atendimento: através do fone (079) 3216-6821 ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE, no horário das 7 às 13 horas, nos dias úteis.

### **2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** A presente dispensa eletrônica tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final em Aterro Sanitário Licenciado de resíduos de serviços de saúde dos grupos A4, B e E gerados pelo Gabinete Odontológico e Diretoria de Atenção à Saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/COLETA**

**2.2.1.** Os resíduos gerados pelo Gabinete Odontológico e Diretoria de Atenção à Saúde, acima descritos, serão acondicionados em 04 (quatro) bombonas mensais resistentes, rígidas e estanques, com tampas rosqueáveis, com capacidade de 50 litros, devidamente identificadas, de propriedade da contratada, que semanalmente a recolherá em veículo tecnicamente adequado, fornecendo à sobressalente, no horário de funcionamento deste Poder.

### 2.3. DA PREVISÃO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Item/<br>I- GESP                                                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QNT. | VALOR MENSAL<br>(R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------------------|---------------------|
| 1<br>413980-1                                                                              | Coleta, transporte, tratamento e destino final em Aterro Sanitário Licenciado de resíduos de serviços de saúde dos grupos A4, B e E gerados pelo Gabinete Odontológico e Diretoria de Atenção à Saúde, Fornecimento de 04 (quatro) bombonas mensais de 50litros. | MÊS | 12   | 314,08                | 3.768,96            |
| <b>VALOR TOTAL (Três Mil Setecentos E Sessenta E Oito Reais E Noventa E Seis Centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |      |                       | <b>R\$ 3.768,96</b> |

**2.3.1.** As despesas obedecerão à seguinte dotação: Função –Sub Função – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: **01101.01.031.0026.0276** – Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica – Grupo de Despesa –Modalidade de Aplicação: **3.3.90.00** – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Itens de gasto: **3.3.90.39.73** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas, e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

**2.3.2.** E foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Estarão aptos a participar desta dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste processo, inclusive quanto à documentação e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

**3.1.1.** A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica - LICITANET, observada data e horário limite estabelecido.

**3.2.** Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pelas Leis Complementares n.ºs 147/2014 e 155/2016 e no artigo 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 neste procedimento licitatório adotaremos o critério da **exclusividade** para participação apenas de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social.

**3.2.1** Conforme preceituam os §§ 1º e 6º do artigo 1º da referida Lei Estadual e objetivando acudir um maior número de participantes, fica condicionado que será adotado o critério de estar sediada no Estado de Sergipe.

**3.3.** A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

**3.3.1.** A agente de contratação, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3.2.** No caso de diligência para fins de verificação, a microempresa ou empresa de pequeno porte quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

**3.4.** Como condição para participação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e pela Lei Estadual n.º 8.747/2020.

**3.4.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**3.4.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.4.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

**3.4.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.** Não poderão participar da presente Dispensa os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

**3.6.** Estarão impedidos também de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**3.6.1.** Estejam cumprindo a sanção de impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada.

**3.6.2.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**3.6.2.1** Havendo qualquer dúvida, sobre a idoneidade da licitante, *poderá*, ser consultado o site (<https://certidoes.cgu.gov.br>) da Controladoria Geral da União e emitida a situação correcional da mesma;

**3.6.3.** Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

**3.6.3.1** A empresa em recuperação judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 11.101/2005, em caso de recuperação judici-

al; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar*.

**3.6.4.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Contratação.

**3.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.6.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.6.6.1** Entende-se por “participação indireta” a que alude o “Art. 14 da Lei 14.133 de 2021” a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.7.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante, também, às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma LICITANET – licitações online, no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**4.1.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**4.1.1.2.** Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br): (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

**4.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à dispensa eletrônica.

**4.1.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site;

**4.3.** As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou

empresa de pequeno porte (se for o caso), conforme item **3.4.2** A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**4.3.1.** A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

**4.3.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação e na prestação dos serviços;

**5.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e locar os equipamentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.6.** Ao cadastrar a proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não”, nas declarações elencadas no item **3.4** e seus subitens.



## **6. DOS LANCES**

**6.1.** A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote (da forma global).

**6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**6.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

**6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**7.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**7.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**7.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

**7.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Agente de Contratação.

### **8.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

**8.2.2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.2.2.2.** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**8.2.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3. PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:**

**8.3.1.** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme o Art. 67, § 5 da lei 14.133/21.

### **8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I, da Lei nº. 14.133/2021);

**8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº. 14.133/2021);

**8.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021):

**8.4.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art.68, IV da Lei nº 14.133/2021);

**8.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e (art.68, V da Lei nº 14.133/2021).

**8.4.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (art.68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme item 3.4.6, emitida pelo sistema Licitanet.

## **8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.5.1** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art.69, II da Lei nº 14.133/2021).

**8.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**8.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**8.10.** A habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação.

**8.10.1** O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

**8.11.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **8.13. DA SUSTENTABILIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.13.1.** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 e a empresa licitante deverá comprovar que:

a) Licença ambiental do órgão competente para operação de tratamento de resíduos de serviço de saúde, na validade;

b) Licença ou autorização ambiental do órgão competente para transporte de resíduos objeto licitado, dentro do Estado do Sergipe.

c) Certificado emitido por empresa licenciada (INMETRO) para os veículos transportadores de resíduos perigosos.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa e a fiscalização será da Coordenadoria de Serviços e Manutenção ou representante da Assembleia, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**9.3.** Durante o período de vigência deste Contrato, a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Assembleia Legislativa de Sergipe, para representá-lo sempre que for necessário.

**9.4.** A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**9.5.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças desta Casa, documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à empresa contratada.

II. Solicitar à empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Assembleia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços ora contratados.

**9.6.** Ao gestor do contrato compete:

**9.6.1.** O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

**9.6.2.** O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

**9.6.3.** A aplicação de penalidades ao contratado;

**9.6.4.** A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, com alterações posteriores, os serviços objeto do presente Termo, serão recebidos da seguinte forma:

**10.1.1.** Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

**10.1.2.** Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

**10.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante vencedora ter sido regularmente notificada, este terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a ALESE aceitará apenas uma única correção.

**10.3.** O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALESE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**10.4.** Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo servidor Bruno Marcio Motta Prado, de CPF 882.373.975-68, Coordenador de Serviços e Manutenção deste Poder, mediante termo detalhado, conforme termos do art. 140 da Lei 14.133/21.

**10.5.** Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

**10.6.** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a ALESE qualquer ônus, inclusive financeiro.

**10.7.** Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Termo serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

**10.8.** O representante da ALESE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;
- b) Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- c) Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- d) Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste projeto, para permitir a correta execução deste termo contratual;
- e) Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;
- f) Designar profissional com perfil técnico da área de enfermagem para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços;
- g) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual;
- h) Fiscalizar e execução do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deverá dispor de veículo tipo furgão hermeticamente fechado e adaptado internamente, seguindo a NBR 12810 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b) A taxa referente ao descarte dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A4, B e E tratados recolhidos na ALESE, será de responsabilidade da Contratada;
- c) A coleta deverá ser realizada uma vez na semana;
- d) A Contratada deverá proceder a coleta e transporte de acordo com o preconizado na RDC (Resolução de Diretoria Colegiada) 222, de 28/03/2018 e suas atualizações, a qual encontra-se disponível no site da ANVISA;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as Unidades ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- j) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina das Unidades ou ao interesse do Serviço Público;
- l) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela Unidade responsável ;
- k) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

- m) Manter os empregados contratados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e munidos de equipamentos de segurança para proteção individual legalmente exigíveis;
- n) Em caso de qualquer contratempo com os funcionários da empresa, a mesma não poderá interromper a coleta, nem causar nenhum prejuízo à Instituição;
- o) A empresa deverá garantir a coleta na frequência relacionada neste Termo, mesmo em casos de situações adversas no processo operacional da empresa;
- p) Fornecer e manter recipientes no depósito temporário em quantidade suficiente para a demanda, do tipo bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequados para o armazenamento dos resíduos, devidamente identificados, conforme legislação vigente, enquanto aguardar transporte para o destino final.
- q) Os funcionários da empresa, no momento da coleta, deverão estar utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção individual) necessários para o contato com resíduos.
- r) Responsabilidade sobre a guarda e manutenção dos materiais necessários à execução dos serviços;
- s) A responsabilidade sobre o pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços;
- t) Acompanhamento do responsável técnico devidamente identificado;
- u) Em caso de qualquer contratempo com os funcionários da empresa, a mesma não poderá interromper a coleta, nem causar nenhum prejuízo à Instituição.

### **13. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

**I** – Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Coordenador de Serviços Gerais e/ou Diretor de Atenção à Saúde e encaminhada ao Departamento Financeiro;

**II** – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

**13.2** O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela licitante.

**13.3** Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação.

**13.4** De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1** Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 155, 156 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** O procedimento será divulgado no Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na home page da Alese;



**15.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**a)** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**b)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**b.1)** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

**c)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**15.3.** As providências dos subitens 15.2.a e 15.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**15.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta dispensa eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**15.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**15.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

**15.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.9.** No interesse da Assembleia, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

**15.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.11.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**15.12.** Em caso de divergência entre disposições desta dispensa eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**15.13.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**16.14** Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7 às 13hs (horário local), pelo telefone: 3216-6807 e 3216-6821, ou pelo e-mail [josiane.costa@al.se.leg.br](mailto:josiane.costa@al.se.leg.br) . O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos [www.al.se.leg.br](http://www.al.se.leg.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**15.15.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** MODELO DE PROPOSTA.

**ANEXO III:** MINUTA DE CONTRATO

Aracaju (SE), 22 de agosto de 2023.

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE / PRESIDENTE

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

O lixo produzido na ALESE, constituído de resíduos biológicos, medicamentosos e perfuro cortantes, necessita de cuidados especiais, pois é classificado como lixo perigoso, sendo fonte potencial de contaminação e disseminação de doenças, razão pela qual justifica o caráter de continuidade que lhe é dispensado.

Baseado no perigo de contaminação e diferentes características físicas, o lixo denominado de “lixo hospitalar” necessita de cuidados especiais referentes a toda as etapas do manuseio. A manipulação adequada e o correto descarte dos resíduos gerados, além de proteger o meio ambiente e a saúde humana, são medidas de segurança para os profissionais de saúde e trabalhadores do serviço de limpeza.

Considerando a indispensabilidade dos serviços de coleta de resíduos infectantes na ALESE e a necessidade de evitar a descontinuidade desses serviços, que são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desempenhadas pela Diretoria de Atenção à saúde.

Considerando que a ausência do referido serviço poderia ocasionar prejuízos à saúde dos pacientes e usuários que transitam nesses ambientes.

Considerando que além de buscar atender as resoluções do CONAMA nº. 358/05 e da AN-VISA RDC nº. 222/18 e suas atualizações, além de outras legislações em vigor, o não tratamento dos resíduos de serviços de saúde resultará em multas ou até mesmo uma interdição por meio dos órgãos competentes, assim se justifica a pretendida contratação.

#### **2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final em Aterro Sanitário Licenciado de resíduos de serviços de saúde dos grupos A4, B e E gerados pelo Gabinete Odontológico e Diretoria de Atenção à Saúde, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

#### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/COLETA**

Os resíduos gerados pelo Gabinete Odontológico e Diretoria de Atenção à Saúde, acima descritos, serão acondicionados em 04 (quatro) bombonas mensais resistentes, rígidas e estanques, com tampas rosqueáveis, com capacidade de 50 litros, devidamente identificadas, de propriedade da contratada, que semanalmente a recolherá em veículo tecnicamente adequado, fornecendo à sobressalente, no horário de funcionamento deste Poder.

#### **4. DA SUSTENTABILIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 e a empresa licitante deverá comprovar que:

- a)** Licença ambiental do órgão competente para operação de tratamento de resíduos de serviço de saúde, na validade;
- b)** Licença ou autorização ambiental do órgão competente para transporte de resíduos objeto licitado, dentro do Estado do Sergipe.
- c)** Certificado emitido por empresa licenciada (INMETRO) para os veículos transportadores de resíduos perigosos.

## 5. DO VALOR ESTIMADO, PREVISÃO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMEN- TÁRIA

| Item/IGESP                                                                                 | Produtos                                                                                                                                                                                                                                                         | UND  | VALOR MÉDIO MENSAL<br>(R\$) | VALOR MÉDIO TOTAL<br>(R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------|----------------------------|
| 1<br>413980-1                                                                              | Coleta, transporte, tratamento e destino final em Aterro Sanitário Licenciado de resíduos de serviços de saúde dos grupos A4, B e E gerados pelo Gabinete Odontológico e Diretoria de Atenção à Saúde, Fornecimento de 04 (quatro) bombonas mensais de 50litros. | Bomb | 314,08                      | 3.768,96                   |
| <b>VALOR TOTAL (TRÊS MIL SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                             | 3.768,96                   |

**5.1.** Os preços estimados foram obtidos através de pesquisa direta com 03 (três) prestadores de serviços do ramo de coleta de resíduos.

**5.2.** A previsão da despesa mensal com a prestação dos serviços, objeto deste Termo está estimada globalmente em **R\$ 3.768,96 (Três Mil Setecentos E Sessenta E Oito Reais E Noventa E Seis Centavos)**, conforme cotação de preços, constantes dos autos (média).

**5.3.** As despesas obedecerão à seguinte dotação: Função –Sub Função – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: **01101.01.031.0026.0276** – Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica – Grupo de Despesa –Modalidade de Aplicação: **3.3.90.00** – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Itens de gasto: **3.3.90.39.73** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas, e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

## 6. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

**6.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

**I** – Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Coordenador de Serviços Gerais e/ou Diretor de Atenção à Saúde e encaminhada ao Departamento Financeiro;

**II** – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

**6.2** O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela licitante.

**6.3** Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação.

**6.4** De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

## **7. DO CONTRATO**

A licitante vencedora assinará, no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação, o contrato para prestação dos serviços, o qual vigorará desde a data da sua assinatura até completar 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, mediante atestamento da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, conforme redação atual do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)** Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;
- b)** Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- c)** Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- d)** Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste projeto, para permitir a correta execução deste termo contratual;
- e)** Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;
- f)** Designar profissional com perfil técnico da área de enfermagem para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços;
- g)** Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual;
- h)** Fiscalizar e execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** A Contratada deverá dispor de veículo tipo furgão hermeticamente fechado e adaptado internamente, seguindo a NBR 12810 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b)** A taxa referente ao descarte dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A4, B e E tratados recolhidos na ALESE, será de responsabilidade da Contratada;
- c)** A coleta deverá ser realizada uma vez na semana;
- d)** A Contratada deverá proceder a coleta e transporte de acordo com o preconizado na RDC (Resolução de Diretoria Colegiada) 222, de 28/03/2018 e suas atualizações, a qual encontra-se disponível no site da ANVISA;
- e)** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as Unidades ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- g)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato;
- h)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

**i)** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**j)** Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina das Unidades ou ao interesse do Serviço Público;

**l)** A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela Unidade responsável ;

**k)** Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

**m)** Manter os empregados contratados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e munidos de equipamentos de segurança para proteção individual legalmente exigíveis;

**n)** Em caso de qualquer contratempo com os funcionários da empresa, a mesma não poderá interromper a coleta, nem causar nenhum prejuízo à Instituição;

**o)** A empresa deverá garantir a coleta na frequência relacionada neste Termo, mesmo em casos de situações adversas no processo operacional da empresa;

**p)** Fornecer e manter recipientes no depósito temporário em quantidade suficiente para a demanda, do tipo bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequados para o armazenamento dos resíduos, devidamente identificados, conforme legislação vigente, enquanto aguardar transporte para o destino final.

**q)** Os funcionários da empresa, no momento da coleta, deverão estar utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção individual) necessários para o contato com resíduos.

**r)** Responsabilidade sobre a guarda e manutenção dos materiais necessários à execução dos serviços;

**s)** A responsabilidade sobre o pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços;

**t)** Acompanhamento do responsável técnico devidamente identificado;

**u)** Em caso de qualquer contratempo com os funcionários da empresa, a mesma não poderá interromper a coleta, nem causar nenhum prejuízo à Instituição.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa e a fiscalização será da Coordenadoria de Serviços e Manutenção ou representante da Assembleia, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**10.3.** Durante o período de vigência deste Contrato, a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Assembleia Legislativa de Sergipe, para representá-lo sempre que for necessário.

**10.4.** A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



**10.5.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I.** Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças desta Casa, documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à empresa contratada.

**II.** Solicitar à empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Assembleia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

**III.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

**IV.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**V.** Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços ora contratados.

**10.6.** Ao gestor do contrato compete:

**10.6.1.** o auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

**10.6.2.** o acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

**10.6.3.** a aplicação de penalidades ao contratado;

**10.6.4.** a rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

## **11.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, com alterações posteriores, os serviços objeto do presente Termo, serão recebidos da seguinte forma:

**11.1.1.** Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

**11.1.2.** Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

**11.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante vencedora ter sido regularmente notificada, este terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a ALESE aceitará apenas uma única correção.

**11.3.** O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALESE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**11.4.** Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo servidor Bruno Marcio Motta Prado, de CPF 882.373.975-68, Coordenador de Serviços e Manutenção deste Poder, mediante termo detalhado, conforme termos do art. 140 da Lei 14.133/21.

**11.5.** Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

**11.6.** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a ALESE qualquer ônus, inclusive financeiro.

**11.7.** Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Termo serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

**11.8.** O representante da ALESE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) A executora deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

b) O objeto desta licitação poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando o c licitante vencedora obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta por este Poder.

c) Para o objeto que se pretende adquirir através deste Termo é dispensável a Licitação, conforme prevê o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Bruno Motta Prado  
Coordenador de Serviços e Manutenção

## ANEXO II

**Ref.:** Dispensa Eletrônica nº 0x/2023

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, cujo objeto é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital vem formular a seguinte proposta, já incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes:

| ITEM                           | DESCRIÇÃO | UNT. | QNT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------------|-----------|------|------|-------------------|-------------------|
| 1                              |           |      |      | xx                | xxx               |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: (xxx) |           |      |      |                   |                   |

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

*(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).*

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e, do outro, a Empresa \_\_\_\_\_, em decorrência da Dispensa Eletrônica nº **xxx/2023**.

A **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, situada na Avenida Ivo do Prado, s/nº, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente, o Deputado Jeferson Andrade, e pelo Primeiro Secretário, o Deputado Luciano Bispo de Lima; e, do outro, **a Empresa** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no C.G.C. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nos autos do Processo Administrativo nº 001595-2/2023 – Dispensa Eletrônica nº **xxx/2023**, devidamente autorizado pelo **Ato da Mesa Diretora nº 23.810, de 18/07/2023, publicado no Diário do Legislativo nº 59, de 28/07/2023**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, têm justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, incisos I e II, da Lei nº14.133/2021)**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final em Aterro Sanitário Licenciado de resíduos de serviços de saúde dos grupos A4, B e E gerados pelo Gabinete Odontológico e Diretoria de Atenção à Saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, I, da Lei nº14.133/2021)**

2.1. Os serviços estão minudentemente descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa e a fiscalização será da Coordenadoria de Serviços e Manutenção, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal.

3.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

3.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

3.4. A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E  
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (art. 92, VII, da  
Lei nº14.133/2021)**

4.1. Os serviços objeto do presente contrato, serão recebidos da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste contrato, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

4.1.2. Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do contrato de recebimento provisório.

4.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da Contratada ter sido regularmente notificada, este terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a Contratante aceitará apenas uma única correção.

4.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste contrato, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela Coordenadoria de Serviços e Manutenção, ou por outro servidor designado para esse fim.

4.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Contratada interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

4.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Contratada, não incidirá sobre a Contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

4.7. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

4.8. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**  
**(art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O prazo de garantia será aquele definido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA**  
**CONTRATANTE (art. 92, inciso XIV, da Lei nº**  
**14.133/2021)**

**6.1. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e no Contrato, obriga-se a:**

- a) Assegurar às pessoas credenciadas pela Contratada livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;
- b) Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela Contratada, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- c) Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela Contratada, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- d) Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste contrato, para permitir a correta execução deste termo contratual;
- e) Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à Contratada qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do Contrato;
- f) Designar profissional com perfil técnico da área de enfermagem para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços;
- g) Honrar com o compromisso financeiro previsto no Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual;
- h) Fiscalizar e execução do Contrato.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATADA (art. 92, incisos XIV e XVI, da Lei nº  
14.133/2021)**

**7.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução dos serviços objeto deste Contrato, no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, obriga-se a:**

- a) A Contratada deverá dispor de veículo tipo furgão hermeticamente fechado e adaptado internamente, seguindo a NBR 12810 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b) A taxa referente ao descarte dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A4, B e E tratados recolhidos na Contratante, será de responsabilidade da Contratada;
- c) A coleta deverá ser realizada uma vez na semana;
- d) A Contratada deverá proceder a coleta e transporte de acordo com o preconizado na RDC (Resolução de Diretoria Colegiada) 222, de 28/03/2018 e suas atualizações, a qual encontra-se disponível no site da ANVISA;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as unidades ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- j) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina das Unidades ou ao interesse do Serviço Público;
- l) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela Unidade responsável;
- k) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- m) Manter os empregados contratados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e munidos de equipamentos de segurança para proteção individual legalmente exigíveis;
- n) Em caso de qualquer contratempo com os funcionários da Contratada, a mesma não poderá interromper a coleta, nem causar nenhum prejuízo à Instituição;
- o) A Contratada deverá garantir a coleta na frequência relacionada neste contrato, mesmo em casos de situações adversas no processo operacional da empresa;

- p) Fornecer e manter recipientes no depósito temporário em quantidade suficiente para a demanda, do tipo bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequados para o armazenamento dos resíduos, devidamente identificados, conforme legislação vigente, enquanto aguardar transporte para o destino final;
- q) Os funcionários da Contratada, no momento da coleta, deverão utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção individual) necessários para o contato com resíduos;
- r) Responsabilidade sobre a guarda e manutenção dos materiais necessários à execução dos serviços;
- s) A responsabilidade sobre o pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços;
- t) Acompanhamento do responsável técnico devidamente identificado;
- u) Em caso de qualquer contratempo com os funcionários da Contratada, a mesma não poderá interromper a coleta, nem causar nenhum prejuízo à Instituição.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1 DA VIGÊNCIA** (art. 105, da Lei nº 14.133/2021): A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 106 da Lei n.º 14.133/21, com alterações.

**8.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

**8.3** A prorrogação do prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados; de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:

**8.3.1** Quando os serviços forem prestados regularmente.

**8.3.2** A Contratante ainda tenha interesse na realização dos serviços.

**8.3.3** O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante.

**8.3.4** A Contratada concorde expressamente com a prorrogação e mantenha durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.5.** Demonstração da vantagem, para a Contratante, das condições e dos preços contratados.

**8.4. DA FISCALIZAÇÃO** (Art. 117, Lei nº 14.133/2021): A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa e a fiscalização será da Coordenadoria de Serviços e Manutenção ou representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal;

8.4.1 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8.4.2 Durante o período de vigência deste Contrato, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, para representá-lo sempre que for necessário;

8.4.3 A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

**8.5 À FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças da Contratante, documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à empresa contratada.

II. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços ora contratados.

VI. O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo servidor Bruno Marcio Motta Prado, de CPF 882.373.975-68, Coordenador de Serviços e Manutenção da Contratante.

8.6. Ao gestor do contrato compete:

8.6.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

8.6.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual; 8.6.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

8.6.4. A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

**8.7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (Art. 124, Lei nº 14.133/2021):** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.6.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021)**

9.1 Pela perfeita execução deste contrato será pago o valor de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso), discriminado da seguinte forma:

| Item/<br>I- GESP                                                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QNT. | VALOR MENSAL<br>(R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------------------|---------------------|
| 1<br>413980-1                                                                              | Coleta, transporte, tratamento e destino final em Aterro Sanitário Licenciado de resíduos de serviços de saúde dos grupos A4, B e E gerados pelo Gabinete Odontológico e Diretoria de Atenção à Saúde, Fornecimento de 04 (quatro) bombonas mensais de 50litros. | MÊS | 12   | 314,08                | 3.768,96            |
| <b>VALOR TOTAL (Três Mil Setecentos E Sessenta E Oito Reais E Noventa E Seis Centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |      |                       | <b>R\$ 3.768,96</b> |

9.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo da Contrante, da documentação hábil à quitação:

I – Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Coordenador de Serviços Gerais e/ou Diretor de Atenção à Saúde e encaminhada ao Departamento Financeiro;

II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

9.3 O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela Contratada;

9.4 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação.

9.5 De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Função – Subfunção - Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0026.0276 – Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica - Grupo de Despesa - Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 - Despesas Correntes - Outra Despesas Correntes - Aplicações Diretas; Saldo Orçamentário – R\$16.389.748,27; Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos deste Poder; Elemento de Despesa e Item de gasto: 3.3.90.39.73 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES  
ADMINISTRATIVAS (art. 155, da Lei nº 14.133/2021)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato, sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.

11.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.

11.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.6. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.6.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3.2. Poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMIS- SOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023; e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO  
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.  
13.709/2018**

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes e prepostos da Contratada, tais como o número do CPF e do RG, além de endereços eletrônico e residencial.

14.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante.

14.6. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES  
GERAIS**

15.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, a proposta elaborada pela Contratada e a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (Art. 92, §1º,  
Lei nº 14.133/2021)**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que seguem subscritas por 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE,                      de                      de 2023

**JEFERSON ANDRADE**  
**PRESIDENTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO**  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONTRATANTE**

**LUCIANO BISPO DE LIMA**  
**1º SECRETARIO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO**  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_ CPF:  
II - \_\_\_\_\_ CPF: